

Gabriela Honorato

De: Gabriela Honorato
Enviado em: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 19:16
Para: 'leandro.qsadv@gmail.com'
Cc: Jefferson Tavitian
Assunto: 4986 - 5259900-53.2018.8.09.0011 - Habilitação de crédito da empresa Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda em face a Utildrogas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Anexos: Habilitação de crédito - Utildrogas Distribuidora- reduzida.pdf
Prioridade: Alta

Leandro Santana, boa noite.

Segue anexada habilitação de crédito da empresa **Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda** em face a empresa **Utildrogas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda**, conforme o pedido de recuperação judicial, processo nº 5259900-53.2018.8.09.0011, em trâmite perante 4ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

Solicitamos confirmação de recebimento.



BACCHIN, BARROS
& TAVITIAN

Gabriela Honorato de Souza

gabriela.honorato@bbta.adv.br

Fones: +55 (11) 2680-4461

Av Cauaxi, 293 - 11º and - sls 1101/1102/1103 e 1120
Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP 06454-020



BACCHIN, BARROS
& TAVITIAN
ADVOCADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - DD.
ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA UTILDROGAS DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

PROCESSO N.º.



5259900.53.2018.8.09.0011

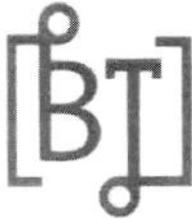
**INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVATEX
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro
Nacional das Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º.
14.469.133/0001-16, com sede na Rua Guaianésia, n.º. 433 - Chácara Reunidas -
São José dos Campos/SP, CEP 12238-460, e-mail: financeiro@userilex.com.br, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu advogado infra-
assinado, requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

em relação à empresa **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** com fundamento no artigo 9º da Lei n.º
11.101/2005, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, pelas razões de fato e
fundamentos de direito a seguir aduzidos:

DA IMPORTÂNCIA EXATA DO CRÉDITO

O requerente é credor da Recuperanda, pela importância nominal,
líquida, certa e exigível de **R\$ 19.423,71 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três**



reais e setenta e um centavos), acrescido de juros legais e correção monetária até a data do ajuizamento do pedido de recuperação (art. 9º, inciso II da Lei 11.101/2005).

DA ORIGEM DO CRÉDITO

O crédito da habilitante é decorrente do não pagamento de duplicatas emitidas antes da distribuição do pedido de recuperação judicial, cujos documentos comprobatórios do crédito estão inclusos na presente habilitação, a saber:

- a) *Duplicata nº ordem 17088, emitida em 11/12/2017, fatura 17088, com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 1.865,28 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);*
- b) *Duplicata nº ordem 16764 C, emitida em 10/11/2017, fatura 16764, com vencimento em 29/01/2018, no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais);*
- c) *Duplicata nº ordem 16764 D, emitida em 10/11/2017, fatura 16764, com vencimento em 08/02/2018, no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais);*
- d) *Duplicata nº ordem 17100, emitida em 11/12/2017, fatura 17100, com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 1.742,40 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);*
- e) *Duplicata nº ordem 16636 B, emitida em 26/10/2017, fatura 16636 com vencimento em 04/01/2018, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);*
- f) *Duplicata nº ordem 16636 C, emitida em 26/10/2017, fatura 16636 com vencimento em 14/01/2018, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);*
- g) *Duplicata nº ordem 16636 D, emitida em 26/10/2017, fatura 16636 com vencimento em 24/01/2018, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);*



- h) *Duplicata nº ordem 16442 D, emitida em 06/10/2017, fatura 16442 com vencimento em 04/01/2018, no valor de R\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito reais);*
- i) *Duplicata nº ordem 17087 A, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos);*
- j) *Duplicata nº ordem 17087 B, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 19/02/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos);*
- k) *Duplicata nº ordem 17087 C, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 01/03/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos);*
- l) *Duplicata nº ordem 17087 D, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 11/03/2018, no valor de R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos) e;*
- m) *Duplicata nº ordem 17089, emitida em 11/12/2017, fatura 17087 com vencimento em 09/02/2018, no valor de R\$ 3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais).*

Ressalte-se que os títulos e documentos que legitimam o crédito da habilitante são as vias originais em obediência ao parágrafo único, do artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005.

DA NATUREZA DO CRÉDITO

Por se tratar de duplicatas vencidas e não pagas o crédito goza de preferência quirografária.

DAS GARANTIAS

O credor, ora habilitante, declara que por conta do crédito declarado não lhe foi conferida nenhuma garantia.



BACCHIN, BARROS
& TAVITIAN

DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA

O habilitante declara também que não recebeu nenhum pagamento por conta do crédito declarado.

REQUERIMENTO

Ante o exposto requer seja determinada a inclusão do seu crédito quirografário no quadro geral de credores, pela importância de R\$ 19.423,71 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), nos exatos termos acima delineados.

Por fim, requer eventuais intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado Jefferson Tavitian - OAB/SP 168.560, com escritório profissional situado na Avenida Cauaxi, nº 293 - salas 1101/1102/1103 e 1120 - Alphaville Industrial - Barueri/ SP - CEP: 06454-020.

**TERMOS EM QUE,
PEDEM E ESPERAM DEFERIMENTO.**

De Barueri para Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2018.

JEFFERSON TAVITIAN
OAB/SP 168.560

Gabriela Honorato

De: Gabriela Honorato
Enviado em: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 19:17
Para: 'leandro.qsadv@gmail.com'
Cc: Jefferson Tavitian
Assunto: 4987 - 5259900-53.2018.8.09.0011 - Habilitação de crédito da empresa Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda em face a Pharma Distribuidora Ltda- Me
Anexos: Habilitação de crédito - Phama Distribuidora- reduzida.pdf

Leandro Santana, boa noite.

Segue anexada habilitação de crédito da empresa **Indústria de Artefatos de Borracha Inovatex Ltda** em face a empresa **Pharma Distribuidora Ltda- Me**, conforme o pedido de recuperação judicial, processo nº 5259900-53.2018.8.09.0011, em trâmite perante 4º Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

Solicitamos confirmação de recebimento.



Gabriela Honorato de Souza

gabriela.honorato@bbta.adv.br
Fones: +55 (11) 2680-4461
Av Cauaxi,293 - 11º and - sls 1101/1102/1103 e 1120
Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP 06454-020



BACCHIN, BARROS
& TAVITIAN
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

PROCESSO Nº.



52599005320188090011

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVATEX LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, pedido de *Recuperação Judicial* das empresas **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E OUTROS**, também já qualificados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por do seu advogado infra-assinado, requerer a juntada dos e-mails, bem como as habilitações de créditos enviadas para o Administrador Judicial em atendimento ao artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005.

**TERMOS EM QUE,
PEDEM E ESPERAM DEFERIMENTO.**

De Barueri para Aparecida de Goiânia, 06 de agosto de 2018.

JEFFERSON TAVITIAN
OAB/SP 168.560



BACCHIN, BARROS
& TAVITIAN
ADVOCADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA - DD.
ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO NOS AUTOS DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA PHARMA DISTRIBUIDORA
LTDA.

PROCESSO N.º



5259900.53.2018.8.09.0011

**INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA INOVATEX
LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro
Nacional das Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º.
14.469.133/0001-16, com sede na Rua Guaianésia, n.º. 433 - Chácara Reunidas -
São José dos Campos/SP, CEP 12238-460, e-mail: financeiro@userilex.com.br, vem
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu advogado infra-
assinado, requerer

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

em relação à empresa **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA.** com
fundamento no artigo 9º da Lei n.º 11.101/2005, e demais dispositivos legais
aplicáveis ao caso, pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir
aduzidos:

DA IMPORTÂNCIA EXATA DO CRÉDITO

O requerente é credor da Recuperanda, pela importância nominal,
líquida, certa e exigível de **R\$ 23.837,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete**

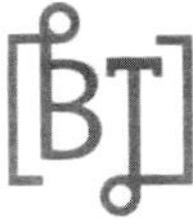


reais e trinta e quatro centavos), acrescido de juros legais e correção monetária até a data do ajuizamento do pedido de recuperação (art. 9º, inciso II da Lei 11.101/2005).

DA ORIGEM DO CRÉDITO

O crédito da habilitante é decorrente do não pagamento de duplicatas emitidas antes da distribuição do pedido de recuperação judicial, cujos documentos comprobatórios do crédito estão inclusos na presente habilitação, a saber:

- a) *Duplicata nº ordem 16637 D, emitida em 26/10/2017, fatura 16637, com vencimento em 24/01/2018, no valor de R\$ 2.403,00 (dois mil, quatrocentos e três reais);*
- b) *Duplicata nº ordem 16981 A, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 29/01/2018, no valor de R\$ 2.206,32 (dois mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos);*
- c) *Duplicata nº ordem 16981 B, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 08/02/2018, no valor de R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais);*
- d) *Duplicata nº ordem 16981 C, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 18/02/2018, no valor de R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais);*
- e) *Duplicata nº ordem 16981 D, emitida em 30/11/2017, fatura 16981, com vencimento em 28/02/2018, no valor de R\$ 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais);*
- f) *Duplicata nº ordem 17251 A, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 27/02/2018, no valor de R\$ 2.884,92 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos);*
- g) *Duplicata nº ordem 17251 B, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 09/03/2018, no valor de R\$ 2.883,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais);*



BACCHIN, BARROS
& TAVITIAN
ADVOCADOS

- h) *Duplicata nº ordem 17251 C, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 19/03/2018, no valor de R\$ 2.883,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais) e;*
- i) *Duplicata nº ordem 17251 D, emitida em 22/12/2017, fatura 17251 com vencimento em 22/03/2018, no valor de R\$ 2.883,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e três reais).*

Ressalte-se que os títulos e documentos que legitimam o crédito da habilitante são as vias originais em obediência ao parágrafo único, do artigo 9º, da, Lei nº 11.101/2005.

DA NATUREZA DO CRÉDITO

Por se tratar de duplicatas vencidas e não pagas o crédito goza de preferência quirografária.

DAS GARANTIAS

O credor, ora habilitante, declara que por conta do crédito declarado não lhe foi conferida nenhuma garantia.

DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS POR CONTA

O habilitante declara também que não recebeu nenhum pagamento por conta do crédito declarado.

REQUERIMENTO

Ante o exposto requer seja determinada a inclusão do seu crédito quirografário no quadro geral de credores, pela importância de R\$ 23.837,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos exatos termos acima delineados.



BACCHIN, BARROS
TAVITIAN

Por fim, requer eventuais intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado Jefferson Tavitian - OAB/SP 168.560, com escritório profissional situado na Avenida Cauaxi, nº 293 - salas 1101/1102/1103 e 1120 - Alphaville Industrial - Barueri/ SP - CEP: 06454-020.

TERMOS EM QUE,
PEDEM E ESPERAM DEFERIMENTO.

De Barueri para Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2018.

JEFFERSON TAVITIAN
OAB/SP 168.560

